



Vereadora
**ANAPaula
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Ao Excelentíssimo Sr. Anderson Goggi
Presidente da Câmara Municipal de Vitória/ES

A **Vereadora Ana Paula Rocha**, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no art. 65, XVIII, da Lei Orgânica do Município e no art. 227 do Regimento Interno, requer o envio de **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES** ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Lorenzo Pazolini**, com os seguintes questionamentos acerca do Decreto nº 26.003/2025, para o Carnaval de 2026:

1. Quais critérios técnicos fundamentaram a limitação de até 02 (dois) blocos por dia, em regiões administrativas distintas? Há estudos de impacto urbano, viário, ambiental ou cultural que embasaram essa definição?
2. Qual a justificativa técnica e jurídica para a vedação de desfiles fora do Centro durante o Carnaval Oficial? Houve análise de impacto territorial e cultural dessa restrição? Quais?
3. A “ciência” da associação de moradores pode, na prática, impedir a autorização de um bloco? Como a Prefeitura atua nos casos de discordância entre bloco e associação?
4. Existe diferenciação de exigências e responsabilidades entre blocos de pequeno porte, comunitários e blocos de grande público?
5. Há previsão de apoio institucional (limpeza, ordenamento, segurança) por parte do Município?
6. Quais procedimentos asseguram o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de sanções ou impedimento de futuras autorizações?
7. Quantos blocos foram interrompidos ou penalizados em edições anteriores e por quais motivos?

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

☎ (027) 3334-4530

✉ gabinete.anapaularocha@gmail.com



Vereadora
ANAPaula
ROCHA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

8. Há previsão de inclusão de representantes dos blocos ou da sociedade civil na Comissão dos Desfiles? Caso negativo, por quais razões essa participação não foi considerada?

Justificativa:

Assegurar o exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo, buscando esclarecimentos sobre os fundamentos técnicos, jurídicos e administrativos que orientaram a edição e a aplicação do referido decreto, bem como avaliar seus impactos culturais, territoriais e sociais.

Ressalta que este Requerimento deve ser respondido no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de ocorrência de crime de responsabilidade na forma dos arts. 4º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/67¹ e art. 67, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Vitória².

Na certeza de que as informações solicitadas serão disponibilizadas, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, em 14 de janeiro de 2026.

Ana Paula Rocha
Vereadora | PSOL

¹ Decreto-Lei nº 201/67. Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato: III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

² Lei Orgânica de Vitória. Art. 67 A Câmara Municipal, bem como qualquer de suas comissões, poderá convocar qualquer integrante do Poder Público Municipal para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade à ausência sem justificativa adequada. § 2º Os requerimentos de informações apresentados por Vereadores ou Comissões, serão automaticamente deferidos e enviados ao Prefeito Municipal, devendo o Sr. Prefeito respondê-los em, no máximo, trinta dias, sob pena de responsabilidade.

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

☎ (027) 3334-4530

✉ gabinete.anapaularocha@gmail.com

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330034003900360038003A005000

Assinado eletronicamente por **Ana Paula Silva da Rocha** em 14/01/2026 15:06

Checksum: **6D803DB14C146D1D85810081AD6BA6DB8864E085FEE73C12478930204EAAB311**